



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO Nº 029/2016

#### **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA VECCHIO MAZETTI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA KADORA PRESTADORA MDE SERVIÇOS EIRELI – ME.**

O presente contrato é firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO, pessoa de direito público, com sede na Rua Manoel Quito, nº 678, nesta cidade de Lupércio (SP), inscrita no CNPJ. sob n.º 44.518.397/0001-83, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Sr JOAO FERREIRA JUNIOR, e a empresa **KADORA PRESTADORA MDE SERVIÇOS EIRELI – ME**, estabelecida na cidade de Marília, estado de São Paulo, a Avenida Republica, 3.450, CEP: 17.510-402, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.270.903/0001-58, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por James Pereira da Silva, portador do RG nº 35.099.373-7 e CPF nº 279.541.138-50.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Dispensa nº 005/2016, que faz parte integrante deste, bem como as seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O contratado se obriga a executar os serviços de mão-de-obra de reforma na Creche Municipal Maria Vecchio Mazetti, conforme projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentaria que integra o presente edital, tudo em conformidade com as normas e especificações oferecidas pela prefeitura municipal, localizada na Rua Pedro Porfirio Franco, nº 167 no Distrito de Santa Terezinha.

§ único: A mão-de-obra fornecida pelo contratado será necessária para a perfeita execução do serviço supra citado, devendo obedecer rigorosamente as determinações do contratante.

#### CLÁUSULA 2ª - RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade do contratado:

- a) ajustar em seu nome, os empregados necessários aos serviços ora contratados, correndo por sua conta as despesas com salários, previdência social, seguro de acidentes e as decorrentes da legislação trabalhista em geral, como também se houver as despesas com alimentação, alojamento, transporte de empregados até o canteiro das obras e outras, não cabendo ao contratante ônus algum, além dos expressamente aqui estabelecidos.;
- b) fornecer e utilizar as ferramentas e toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços especificados na cláusula 3ª, tudo a sua custa.
- c) Fornecer e utilizar os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) exigidos para o tipo de serviço em execução;
- d) colocar de imediato no local dos serviços operários nas categorias profissionais necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados;
- e) obriga-se por solicitação do contratante, a aumentar ou diminuir o quadro de operários, ficando ao contratante reservado o direito de exigir do contratado, o afastamento imediato de qualquer um de seus empregados que a seu juízo, esteja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

prejudicando o bom andamento dos trabalhos, correndo as despesas com o afastamento, se houver, por conta e risco do contratado;  
f) iniciar os serviços tão logo autorizado pelo contratante;  
g) na ausência ou impedimento, indicar por escrito seu substituto que terá amplos poderes de definições nos trabalhos, assinatura de requisições de materiais e equipamentos, bem como de outros documentos que se façam necessários;

#### CLÁUSULA 3ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pelo contratante.

§ único - O contratante não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos materiais nas ferramentas ou equipamentos do contratado.

#### CLÁUSULA 4ª – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente contrato será de R\$- 14.518,19 (catorze mil quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.

4.1. A despesa decorrente com a execução deste contrato será suportada pela verba do orçamento vigente codificadas sob nº

**021401/ 12 365 0501 1072 0000/ 4.4.90.51.00/545 – Departamento de Educação/ Manutenção do Ensino Regular – Fundeb/ Reforma e Ampliação de Creches/ Obras e Instalações – R\$ 14.518,19.**

#### CLÁUSULA 5ª - DO FORO

Fica eleito e convencionado entre as partes o Foro da Cidade de Garça, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente contrato, ou ainda de sua execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Lupércio/SP, 25 de março de 2016.

JOAO FERREIRA JUNIOR  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE LUPERCIO

\_\_\_\_\_  
KADORA PRESTADORA MDE SERVIÇOS EIRELI – ME.  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF:

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

**CONTRATADA:** KADORA PRESTADORA MDE SERVIÇOS EIRELI – ME.

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 029/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA VECCHIO MAZETTI.

**ADVOGADO(S):** RONAN FIGUEIRA DAUN, OAB/SP N° 150.425

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 25 DE MARÇO DE 2015.

CONTRATANTE: JOÃO FERREIRA JUNIOR

CONTRATADA: KADORA PRESTADORA MDE SERVIÇOS EIRELI – ME.

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: KADORA PRESTADORA MDE SERVIÇOS EIRELI – ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 029/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA VECCHIO MAZETTI.

Nome	João Ferreira Junior
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	21.167.412
Endereço (*)	Av. Ernesto Daun, 164
Telefone	14 – 3474-1416
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Ronan Figueira Daun
Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial	Rua Manoel Quito, 678
Telefone/Fax	14 – 3474-1166
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Lupércio, 25 de março de 2015.

RESPONSÁVEL: JOÃO FERREIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal